

**EDITAL Nº 1 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF**

O Desembargador Presidente, em face do Despacho Id (1895017) constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001470-54.2026.6.02.8000, e consoante as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.701/2022, que dispõe sobre a remoção de servidores da Justiça Eleitoral, faz saber, a quem interessar possa, que será realizado Concurso Interno de Remoção no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do antedito normativo.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão participar do concurso de remoção os(as) servidores(as) do quadro permanente do TRE/AL e removidos(as), desde que estejam em exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

1.2 - Os(as) servidores(as) removidos(as) para este Tribunal, pelos motivos previstos no artigo 5º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Resolução TSE nº 23.701/2022, poderão participar deste concurso de remoção, desde que a vaga escolhida coincida com a atual unidade de lotação.

1.3 - O(a) servidor(a) cedido(a) poderá participar do concurso de remoção do seu órgão de origem e, caso contemplado(a), finda-se a cessão e o(a) servidor(a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a).

1.4 - Os(as) interessados(as) disporão do período de **11/03/2026 a 12/03/2026**, a fim de procederem às respectivas inscrições, que se darão exclusivamente mediante acesso ao link “<https://intranet.tre-al.jus.br/remocao/>”, na página inicial da *intranet* deste Tribunal, onde estarão disponíveis as instruções para os procedimentos de inscrição.

1.5 - A inscrição só será considerada válida após sua finalização.

1.6 - As inscrições poderão ser realizadas até às **19h do dia 12/03/2026**, momento em que o sistema ficará automaticamente, indisponível.

1.7 - Uma vez finalizada, a inscrição no concurso é de caráter irrevogável e irretratável.

2- DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas de imediato, as vagas de lotação constantes do quadro abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Técnico Judiciário	Sede	01
Analista Judiciário	44ª ZE- Girau do Ponciano-AL	01
Analista Judiciário	28ª ZE- Quebrangulo-AL	01

2.2 - Os(as) interessados(as) poderão optar por qualquer localidade, disponível ou não, observando-se o limite de até 10(dez) opções, indicadas por ordem de preferência.

2.3 - Visando manter o equilíbrio do quadro funcional dos Cartórios Eleitorais, os servidores das Zonas Eleitorais que atenderem na data de publicação do edital, cumulativamente, os requisitos abaixo, caso se movimentem, não abrirá vaga para escolha de outro eventual interessado, sendo tal vaga lotada na Sede do Tribunal e disponibilizada para os servidores inscritos no certame.

I - possuir o total de cargos providos de Analista Judiciário ou Técnico Judiciário acima do quantitativo mínimo indicado no artigo primeiro da Resolução TRE-AL nº 15.966/2019 e suas alterações posteriores;

II - possuir força de trabalho exercida por servidor ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário da União prestando serviços para a Unidade, superior a soma de cargos de Analista e Técnico Judiciário estabelecido no artigo primeiro da Resolução TRE-AL nº 15.966/2019 e suas alterações posteriores para àquela Zona Eleitoral.

2.4- No momento da classificação, serão observadas as vagas existentes, inclusive aquelas decorrentes da remoção de servidores(as) contemplados no atual concurso.

3- DAS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - Serão considerados para a classificação do presente concurso de remoção o tempo de serviço já averbado e aquele decorrente de decisão favorável adotada em processo de averbação que já se encontre em tramitação em data anterior à publicação deste edital.

3.2 - No tocante aos(as) servidores(as) removidos(as), para fins de classificação e desempate no concurso de remoção, serão consideradas as informações relativas ao tempo de serviço averbado em seus Órgãos de origem, desde que já constem de seus assentamentos funcionais, neste Tribunal, até a data de publicação deste Edital.

3.3 - O relatório com os tempos já averbados será disponibilizado em sistema próprio do concurso de remoção, para a verificação prévia dos interessados.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados(as), para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a ordem de prioridade disposta no § 3º, do artigo 22, da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A cada nova eventual vaga que seja disponibilizada na Sede em virtude do disposto no item 2.3, será feita nova classificação nos termos do item 2.4 com base no resultado da classificação anterior, considerando a mesma ordem de preferência indicada no momento da inscrição, conforme item 2.2, a fim de possibilitar aos inscritos que não alcançaram sua primeira ordem de preferência, uma melhor classificação.

5.2 A divulgação dos(as) classificados(as) no concurso de remoção será feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término das inscrições, por meio de ato lavrado pelo Senhor Diretor-Geral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas – DJE/AL.

6- DOS RECURSOS

6.1 - Os interessados terão o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de publicação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração contra a ordem de classificação divulgada e dirigido ao Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

6.2- O pedido de reconsideração não se presta para que o(a) servidor(a) solicite a sua própria desistência do certame, tendo em vista o disposto no item 1.8 deste Edital.

6.3 - Da decisão do Diretor-Geral, caberá recurso ao Presidente deste Tribunal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

6.4 - Interposto o recurso, a Coordenadoria de Desenvolvimento intimará os demais interessados inscritos no certame, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentem suas alegações.

6.5 - O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.6 - Os recursos serão decididos no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

7- DO RESULTADO FINAL

7.1 - Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente deste Tribunal e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas - DJE/AL.

7.2 - Após a homologação do resultado, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral expedirá os atos de remoção dos servidores e indicará o prazo de trânsito e de apresentação na nova unidade de lotação do(a) servidor(a) removido(a) .

7.3 - A remoção do servidor contemplado no concurso será levada a efeito observando-se o princípio da continuidade do serviço público, de modo que os cartórios eleitorais envolvidos, contem com no mínimo, 01(um) servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral prestando serviços na Unidade para receber o(a) novo(a) servidor(a), pelo prazo mínimo de 02(dois) dias úteis, e sem restrições de desempenho das atividades.

8- PERÍODO DE TRÂNSITO

8.1 - Os servidores removidos terão o prazo de até 10 dias, a partir do prazo do item 7.3 para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, excetuados os casos em que o servidor declinar do prazo e ressalvado o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.2 - O servidor que utilizar prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador Presidente

Em 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897522** e o código CRC **C5DC8923**.